



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

PROCESSO N.º 8.248/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2020.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, CARPINTARIA E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, neste ato, representada pelo Secretário de Administração, Sr. **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Serviços Urbanos**, Sr. **FERNANDO CÉSAR RIBEIRO DUARTE**, e de outro lado a empresa **HENRIQUE DIAS PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.810.108/0001-09**, com sede à Av. Frei Orestes Girardi, nº 2265, Vila Jaguaribe., Campos do Jordão - SP, neste ato representada por **HENRIQUE DIAS PEREIRA**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 042/2020**, para **Registro de Preços n.º 078/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, CARPINTARIA E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0090.2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

**1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro dos limites do município**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
  - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BRITA Nº 1	M3	300	SERVENG	R\$ 199,20	R\$ 59.760,00
5	BLOCOS DE CONCRETO DE 09X19X29 CM	UNID	1000	CAMPEÃO	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
6	BLOCOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM	UNID	2000	CAMPEÃO	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
7	BLOCOS DE CONCRETO DE 19X19X29 CM	UNID	500	CAMPEÃO	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
8	TIJOLO COMUM DE BARRO 5X10X20 CM	UNID	5000	JUSCELINO	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
9	SACOS DE CAL HIDRATADO DE 20 KG	SACO	500	MINERCAL	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
10	SACOS DE CAL PARA PINTURA DE 8 KG	SACO	500	MINERCAL	R\$ 10,85	R\$ 5.425,00
11	TUBO DE CONCRETO DE DIÂMETRO 40 CM	UNID	200	CAMPEÃO	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
12	TUBO DE CONCRETO DE DIÂMETRO 60 CM	UNID	500	CAMPEÃO	R\$ 139,00	R\$ 69.500,00
13	CANALETAS DE CONCRETO DIÂMETRO 30 CM	UNID	200	CAMPEÃO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
14	CANALETAS DE CONCRETO DIÂMETRO 40 CM	UNID	200	CAMPEÃO	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
18	BARRAS DE AÇO 10,0 MM (3/8")	BR	400	GERDAU	R\$ 66,51	R\$ 26.604,00
22	ARAME FARPADO	ML	1000	GERDAU	R\$ 0,92	R\$ 920,00
26	PREGO DE AÇO 18X30	KG	60	GERDAU	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
28	PREGO DE AÇO 17X21	KG	50	GERDAU	R\$ 14,90	R\$ 745,00
31	SARRAFO DE PINUS DE 10 CM	METRO	600	RIO MARMELO	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
33	TÁBUA DE PINUS DE 20 CM	METR	450	RIO	R\$ 4,86	R\$



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

		O		MARMELO		2.187,00
34	TÁBUA DE PINUS DE 25 CM	METR O	450	RIO MARMELO	R\$ 5,35	R\$ 2.407,50
37	MOURÃO DE CONCRETO RETO COM ALTURA DE 2,40 M	UNID	60	CAMPEÃO	R\$ 40,45	R\$ 2.427,00
41	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50M DE 4 MM DE ESPESSURA	UNID	100	INFIBRA	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
42	VIGAS DE EUCALIPTO SECÇÃO 5X11 CM COM 5 M DE COMPRIMENTO	ML	250	EUCALIPTO	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
43	VIGAS DE EUCALIPTO SECÇÃO 5X15 CM COM 5 M DE COMPRIMENTO	ML	150	EUCALIPTO	R\$ 18,79	R\$ 2.818,50
45	VIGAS DE EUCALIPTO SECÇÃO 5X15 CM COM 4,5 M DE COMPRIMENTO	ML	810	EUCALIPTO	R\$ 18,79	R\$ 15.219,9 0
46	CAIBRO DE EUCALIPTO SECÇÃO DE 5X5 CM COM 4,0 M DE COMPRIM.	ML	600	EUCALIPTO	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
51	Cotovelo marrom PVC 3/4	UNID	50	KRONA	R\$ 0,61	R\$ 30,50
52	Te PVC marrom 3/4	UNID	50	KRONA	R\$ 0,76	R\$ 38,00
53	Adaptador de PVC Marrom	UNID	50	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 32,00
54	Cano de PVC 3/4 barra com 6 mts	BR	30	PEVESUL	R\$ 26,39	R\$ 791,70
64	Barra de cano de esgoto PVC de 50 mm, com 6 metros de comprimento	BR	20	PEVESUL	R\$ 67,37	R\$ 1.347,40
68	Cano de PVC 1 (polegada) marrom barra com 6 mts	BR	10	PEVESUL	R\$ 51,65	R\$ 516,50
70	Cotovelo de 1" x 3/4	UNID	10	KRONA	R\$ 6,95	R\$ 69,50
71	Te de 1" x 3/4	UNID	10	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 78,00
73	Caixa de descarga	UNID	5	METASUL	R\$ 36,70	R\$ 183,50
74	Boia 3/4 para caixa d' água	UNID	10	TIGRE	R\$ 40,90	R\$ 409,00
76	Pino de Torneira 3/4	UNID	20	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 52,00
77	Pino de Torneira 1/2	UNID	20	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 52,00
79	Mangueira grossa de jardim pç 30	UNID	2	PLASTIC	R\$ 121,49	R\$



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

	metros					242,98
83	Parafuso para fixação de vaso sanitário bucha n° 10	UNID	10	JOMARCA	R\$ 1,90	R\$ 19,00
84	Ligação Flexível 0/40 cm plástico	UNID	10	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 37,50
87	Reparo para válvula hidra	UNID	20	HIDRA	R\$ 44,11	R\$ 882,20
90	Voltímetros Digital	UNID	3	THOMPSON	R\$ 29,30	R\$ 87,90
91	Caixa com 20 unid. de lâmpadas fluorescentes de 20 w	CX	4	FOX LUX	R\$ 197,19	R\$ 788,76
93	Caixa com 20 uni de lâmpadas incandescentes de 100 w 110 v	CX	3	FOX LUX	R\$ 116,00	R\$ 348,00
94	Caixa com 20 uni de lâmpadas incandescentes de 100 w 220 v	CX	3	FOX LUX	R\$ 116,00	R\$ 348,00
95	Rolo com 100 mts de cabo elétrico de 1,5 mm 2	RL	8	MAX CABOS	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
96	Rolo com 100 mts de cabo elétrico de 2,5 mm2	RL	10	MAX CABOS	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
98	Rolo com 100 mts de cabo elétrico de 6mm2	RL	8	MAX CABOS	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
101	Rolo com 100 mts de fio paralelo de 4mm	RL	5	MAX CABOS	R\$ 428,99	R\$ 2.144,95
112	Parafuso PHILIPS 5,0 X 45 pct com 100 unidades	UNID	5	JOMARCA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
113	Canaleta sistema X cx com 25	UNID	40	STECK	R\$ 131,99	R\$ 5.279,60
118	Alicate amperímetro até 2000 A TRMS, medição corrente de entrada, multifunção, medição AC e DC	UNID	3	HIKARI	R\$ 67,90	R\$ 203,70
131	Talhadeira chata fosfatizada, Corpo em aço especial. Acabamento fosfatizado. Têmpera por indução nas duas extremidades. Suporte plástico. Tamanho: 12"	UNID	30	COSTA	R\$ 10,39	R\$ 311,70

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
  - 8.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
  - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
  - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
  - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**FERNANDO CÉSAR RIBEIRO DUARTE – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA:

**HENRIQUE DIAS PEREIRA ME**

HENRIQUE DIAS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

-----

Nome

-----

Nome



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

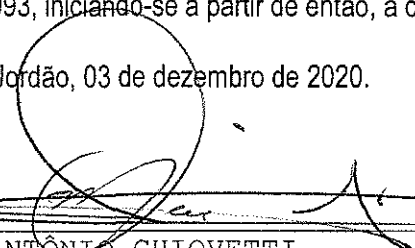
CONTRATADA: "HENRIQUE DIAS PEREIRA ME"

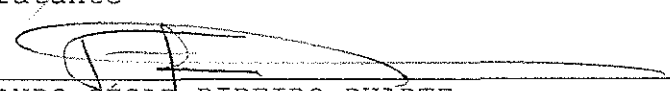
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 078/2020


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, CARPINTARIA E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

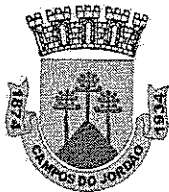
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 03 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão  
Secretário de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO CÉSAR RIBEIRO DUARTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE DIAS PEREIRA  
HENRIQUE DIAS PEREIRA ME  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** HENRIQUE DIAS PEREIRA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, CARPINTARIA E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome: FERNANDO CESAR RIBEIRO DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernécia – Campos do Jordão - SP

Telefone: 12 – 3664-4400

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: LEANDRO GONÇALVES FERRAZ

Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Manoel Pereira Alves, 250 – Vila Abernécia – Campos do Jordão - SP

Telefone: 3664-4400

e-mail: claudiapmcj@hotmail.com

**Campos do Jordão, 03 de dezembro de 2020.**

FERNANDO CESAR RIBEIRO DUARTE

Secretário De Serviços Públicos